



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quarta-feira, 29 de Maio de 2019 – Nº 1824

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

DECRETO Nº. 78/2019

De 29 de maio de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural que menciona e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, III, “e” da Lei Orgânica do Município, seguindo os princípios definidos nos artigos 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra rural medindo 900m², situada no imóvel denominado Sítio Boa Esperança, localizado no Município de Lastro, neste Estado, pertencente a **RAIMUNDO ABRANTES**, possuindo as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.281.197,56m e E 588.233,78m; deste, segue confrontando com **RAIMUNDO ABRANTES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 142º01'34" e 30,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.281.173,91m e E 588.252,24m; 232º00'10" e 30,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.281.155,45m e E 588.228,61m; 322º00'40" e 30,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.281.179,10m e E 588.210,14m; deste, segue confrontando com **ESTRADA VICINAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 52º00'52" e 30,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -2.

Art. 2º A desapropriação destina-se à aquisição de imóvel para Construção de Reservatório Elevado de Água para abastecimento da comunidade Sítio Boa Esperança, Lastro-PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, admitindo-se igual seguindo o contexto do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º O Expropriante promoverá, com recursos específicos do seu orçamento ou mediante abertura de crédito especial (art. 41-II, da Lei nº. 4.320, de 1964), a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 5º Fica a Advocacia Geral do Município, através do seu Advogado Geral e/ou por meio da sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2019.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito